TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 11 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLAUDIA HABICE KOCK**. Eu, , Diretor de Divisão, subscrevo.

SENTENÇA

Processo nº: 1009541-36.2017.8.26.0037 Classe - Assunto **Procedimento Comum - Tarifas**

Requerente: Paulo Cezar Santos Requerido: Banco Itaucard S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

Considerando que o autor e seu procurador firmaram os termos do acordo de págs. 126/127 e ainda, que ele restou cumprido por parte do autor, conforme informado pelo réu na pág. 139, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de págs. 126/127, realizado entre as partes nestes autos de Procedimento Comum - Tarifas que Paulo Cezar Santos promove em face de Banco Itaucard S/A, bem como julgo extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, letra "b", do novo Código de Processo Civil.

Considerando-se, nos termos do parágrafo único do art. 1000 do novo Código de Processo Civil, aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, o que, *in casu*, acontece diante da composição das partes, não há que se falar em aguardar o trânsito em julgado, que se opera desde já, com a publicação da presente.

Arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 11 de outubro de 2018.

ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

DATA

Em 11 de outubro de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada Mais. Eu, _____, Diretor de Divisão, subscrevo.